AMBIENTAL

CLIENT ALERT

MAIO/2019

AMBIENTAL – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA

Em 2 de maio de 2019, os Ministérios do Meio Ambiente, Minas e Energia e Desenvolvimento Regional publicaram a Portaria Interministerial nº 274 ("Portaria"), regulamentando a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos ("Resíduos").

Entre as inovações trazidas pela Portaria, destacamos:

- Definição específica de Usina de Recuperação Energética ("URE") como unidade dedicada ao tratamento térmico dos Resíduos com recuperação de energia térmica gerada pela combustão;
- A recuperação energética dos Resíduos está sujeita à comprovação de sua viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira e à implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos;
- Os seguintes resíduos estão sujeitos à Portaria: resíduos de limpeza urbana, resíduos domiciliares e resíduos não perigosos de estabelecimentos comerciais;
- A URE deve elaborar Planos de Contingência, Emergência e Desativação, bem como estabelecer os procedimentos aplicáveis para elaboração dos respectivos Planos;
- O não cumprimento dos dispositivos previstos pela Portaria sujeitará o infrator às penalidades aplicáveis.

O time ambiental do Veirano tem vasta experiência no tema e está à disposição para esclarecer questionamentos e prestar assessoria sobre o assunto.

Ana Luci Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Julia Filipini Ferreira
julia.ferreira@veirano.com.br

Julio Grinberg Zanatta
julio.zanatta@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.